

**PREGÃO PRESENCIAL SESC RN**

**24/00053-PP**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 02-257-2024

**ABERTURA:** 19/12/2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 14h

**LOCAL:** RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) DE ACESSÓRIOS ESCOLARES: MOCHILAS, BOLSA CARTEIRO, ESTOJO ESCOLAR, COM INVESTIMENTO DO PCG DESTINADO AOS PROGRAMAS EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.2 DO EDITAL.

## RESUMO

**AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA:** NÃO

**TIPO:** MENOR VALOR POR ITEM

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ ÀS 17H DO DIA 17/12/2024.

**Para mais informações, acessar:**

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

## ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO REGISTRO DE PREÇOS
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO
17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00053-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024 de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

#### 1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 - O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/licitacoes/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente, no endereço: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal-RN ou via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.3.1 - Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 - Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas condições exigidas neste edital.

2.2 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 - O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 - O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

#### **Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, somente para as empresas que se enquadrarem como ME/EPP e quiserem fazer jus ao direito de serem beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

#### **Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:**

3.4 - **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo, que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, *com firma reconhecida*.

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº .....órgão emissor e data..... e do CPF nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 - A carta de credenciamento ou equivalente deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

3.10 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.11 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.12 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

#### 4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Os envelopes contendo, em um a Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão serem opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE / FAX:

AO  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
OBJETO:  
DATA:  
HORÁRIO:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE FIXO/ FAX:

AO  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
OBJETO:  
DATA:  
HORÁRIO:

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 - Concluída a fase de Credenciamento, não será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

## 5 – DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 - Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 - Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 - Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 - **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado.**

5.1.5 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

5.1.6 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da Licitação. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 - Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 - Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

**5.7 - Realizada a aberturas dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro informará o valor de referência e será sumariamente desclassificado do item/lote, a empresa que ao final da disputa de lances, mantiver valor acima do estimado.**

## 6 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

## 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.
- b.1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;
- c) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;
- d) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;
- e) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 - As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

## 6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da Contratada, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

6.2.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Contratada executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório.

- a) O atestado deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, a ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.
- b) Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

## 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

## 6.4 - REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.3 - **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado atualizada, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.4 - **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal atualizada, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.4.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada

6.4.6 - **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** – perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS** atualizado;

6.5 - Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 - **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

8.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 - A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

## **9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

9.1 - No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio;
- b) Análise das credenciais dos representantes;
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos propostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais;
- f) Fase de lances verbais;

f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;

g) **AMOSTRA - O pregoeiro solicitará, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, AMOSTRA dos produtos ofertados, a qual deverá ser enviada nos termos do subitem 4.1 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, inabilitando aquela (s) que não tenham atendido aos requisitos do edital;

h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

i) Encerramento da reunião;

j) Recebimento da proposta ajustada;

k) Declaração do licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.2 - A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 - A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 - A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 - Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes), na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

## 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 - As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20.

11.3 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.4 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.5 - Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.6 - A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.8 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

## 12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 - Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes) o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das

8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, com efeito suspensivo, a contar da data da publicação. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.4 - Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

12.5 - Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6 - Será comunicado o resultado do julgamento, através do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

**12.7 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.**

12.8 - O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 - Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

13.1 - Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 - Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

### **14 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme capítulo X da Resolução Sesc 1.593/2024.

14.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

14.3 - O órgão Gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

14.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc-AR/RN.

14.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **cabendo prorrogação por até 36 meses, conforme condições previstas no art. 45, da resolução Sesc 1.593/2024.**

15.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

15.3 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar nos termos **da resolução Sesc 1.593/2024** e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.4 - O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

15.5 - Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc-AR/RN poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

15.6 - O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.7 - Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

15.8 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

15.9 - As licitantes que aderirem ao menor preço por item, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

15.10 - A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

15.11 - A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

15.12 - Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

## 16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos.

16.2 - O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

16.3 - O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.4 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

16.5 - Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

16.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

16.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.8 - O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **17 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

17.1 - Conforme Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de preços do presente Edital.

## **18 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

18.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

18.2 - Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

18.3 - A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

## **19 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1 - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc-AR/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

19.2 - Os licitantes autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

19.2.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

19.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

19.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

19.3 - O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados

(ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

19.5 - O Sesc-AR/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

20.2 - Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

20.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

20.4 - O Sesc-AR/RN poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

20.5 - Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

20.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2024

Eudivan Alves Pinheiro  
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista  
Gerente de Aquisições e Contratos

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL GERAL
1	<b>MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>MOCHILA INFANTIL</b> - medindo 36cm de altura x 27cm de largura fabricada em 100% poliéster, revestido de policloreto de vinila, cor preto. Na parte interna amplo compartimento, na parte externa bolso frontal com fechamento em zíper, alça de mão, alça de costas, detalhes em pu, fechamento em zíper. No Bolso Frontal deverá ter Logomarca do Sesc em etiqueta termocolante e deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 7 segundos e costurada em seu contorno em máquina filigrana uma agulha na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.	UND	44
2	<b>MOCHILA INFANTO JUVENIL</b>	<b>MOCHILA INFANTO JUVENIL</b> - medindo 40cm de altura x 32cm de largura, fabricada em 100% poliéster, revestido de policloreto de vinila, cor preto e possui na parte interna amplo compartimento, na parte externa bolso frontal com fechamento em zíper, alça de mão, alça de costas, detalhes em pu, fechamento em zíper. No Bolso Frontal deverá ter Logomarca do Sesc em etiqueta termocolante e deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 7 segundos e costurada em seu contorno em máquina filigrana uma agulha na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.	UND	1.242
3	<b>BOLSA TIPO CARTEIRO PARA EJA</b>	<b>Bolsa carteira</b> - fabricado em lona 600, cor bege, medindo 37cm de altura x 32cm de largura, tampa externa com bolso de zíper, acabamento em couro, fechamento principal com zíper, alça longa regulável em cadarço de 40mm e logomarca em silk 1 cor.	UND	225
4	<b>ESTOJO ESCOLAR</b>	<b>Estojo para lápis</b> - medindo 24cm x 8cm de altura, fabricada em 100% poliéster, revestido de policloreto de vinila, cor preto, fechamento com zíper e logomarca em silk 1 cor branca.	UND	1377

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) DE ACESSÓRIOS ESCOLARES: MÓCHILAS, BOLSA CARTEIRO, ESTOJO ESCOLAR, COM INVESTIMENTO DO PCG DESTINADO AOS PROGRAMAS EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**, conforme especificações contidas no ANEXO I - QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos acessórios escolares mencionados anteriormente desempenhará um papel fundamental no suporte às atividades dos Programas de Educação e Assistência, proporcionando aos estudantes conforto no transporte de livros, materiais e pertences pessoais. Além disso, contribuirá significativamente para a redução dos riscos à saúde relacionados ao excesso de peso carregado em bolsas improvisadas. Ressaltamos que é de extrema importância fornecer serviços e materiais de qualidade, o que promoverá a igualdade de oportunidades e o bem-estar dos estudantes, características que estão intrinsicamente relacionadas ao Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG.

É importante ainda destacar, que ao disponibilizar os itens escolares, estamos aliviando a carga financeira das famílias dos alunos. Muitas dessas famílias enfrentam desafios financeiros significativos e, frequentemente, não têm os recursos necessários para adquirir esses itens essenciais. Essa medida não apenas melhora a experiência educacional dos alunos, mas também permite que as famílias direcionem seus recursos financeiros para outras necessidades básicas essenciais. A aquisição dos materiais, deverá atender as necessidades inerentes as atividades das seguintes unidades:

- a. Sesc Zona Norte;
- b. Sesc Macaíba;
- c. Sesc Ler Nova Cruz;
- d. Sesc Ler São Paulo do Potengi;
- e. Sesc Cidadão Natal.
- f. Coordenação de Educação

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da empresa, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos, compatível em qualidade e quantidade com o objeto deste Termo de Referência.

a.1. O atestado deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, a ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

a.2. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

#### 4.1 - Das Amostras

4.1.1. O Sesc AR/RN solicitará à empresa classificada em primeiro lugar, AMOSTRA dos produtos ofertados, **contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo I e I-A,**

devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do edital, o número do lote e item respectivo.

4.1.2. A amostra deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal pelo Sesc AR/RN, aos cuidados da Comissão de Licitação do Sesc AR/RN, no endereço abaixo:

**Serviço Social do Comércio – Sesc AR/RN**

Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN.

CEP: 59025-070

Horário: das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 – de segunda a sexta-feira.

Tel.: (84) 3133-0360/ Ramal 263

E-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br)

4.1.3. Para efeito de protocolo, a EMPRESA deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias.

4.1.4. No ato da entrega da amostra, a empresa deverá autorizar a completa análise do produto para comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências do Termo de Referência e Especificações (Anexo I e I-A), mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdicar de qualquer indenização pela sua inutilização.

4.1.5. A(s) empresa(s) deverá(ão) enviar uma amostra para cada item cotado de qualquer tamanho, devendo as amostras serem confeccionadas, obedecendo ao descritivo do item (Anexo I) – como produto, cores, arte, tecido e resultado final, devendo refletir como será entregue o produto final.

4.1.6. A amostra será analisada, em até **10 (dez) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência, por técnico especialmente designado para tal finalidade, que elaborará parecer de análise técnica, que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

4.1.7. As amostras serão analisadas, com base nos parâmetros de qualidade, durabilidade e acabamento.

4.1.8. Entende-se como fator de qualidade, durabilidade e acabamento o seguinte:

- a) Qualidade:** todo o processo produtivo pelo qual passam os produtos, inclusive a matéria-prima usada, colocação do *layout*, gramatura, conforto e adequação ao clima;
- b) Durabilidade:** a resistência ao uso, seja em relação à matéria-prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;
- c) Acabamento:** o esmero na fabricação do produto, tais como: costura, acabamento, cor, corte, impressão do *layout*, igualdade das medidas, padrão das medidas etc.

4.1.1. É proibida a empresa classificada provisoriamente, apresentar mais de uma amostra ou amostras alternativas, bem como apresentar amostra para item diverso daquele para o qual foi classificado.

4.1.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior a empresa poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Técnica de Análise.

4.1.3. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver a amostra reprovada ou que não a apresentar, devendo ser chamadas as demais EMPRESAS, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

4.1.4. A amostra reprovada deverá ser retirada em até **03 (três) dias úteis**, após a homologação, em endereço que será indicado pela Coordenação de Licitação e Contratos.

4.1.5. O Sesc AR/RN reserva-se ao direito de reter as amostras das propostas vencedoras, que servirão como peça piloto, para fins de comparação na ocasião de entrega dos produtos adquiridos.

4.1.6. As amostras retidas deverão ser retiradas, no Setor de Licitação do Sesc AR/RN, no prazo de até **03 (três) dias úteis após o aceite definitivo dos fardamentos**.

4.1.7. As amostras não retiradas nos prazos mencionados serão descartadas pelo Sesc AR/RN, não cabendo nenhum recurso por parte da Proponente, neste sentido.

4.1.8. Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de aquisição, não poderão ser reduzidos do quantitativo a ser entregue.

4.1.9. As amostras serão válidas somente para esta aquisição, no Sesc AR/RN.

4.1.10. Caso o produto entregue em definitivo não seja equivalente à amostra aprovada pelos gestores responsáveis, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, e poderá acarretar a EMPRESA as penalidades cabíveis.

4.1.11. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade da EMPRESA.

4.1.12. A(s) empresa(s) é(são), exclusivamente, responsável(is) pelo envio das amostras, não cabendo ao Sesc AR/RN nenhuma responsabilidade quanto à perda, extravio ou envio inadequado ou intempestivo dos produtos.

## 4.2 - Condições de Entrega

4.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme descrito abaixo:

### Administração Regional

Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 03.591.097.0001-42

CEP: 59025-070

Horário: das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira.

Tel.: (84) 3133-0360/ Ramal 275.

4.2.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o Código de Defesa do Consumidor — CDC (Lei federal nº 8.078).

## 4.3 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

4.3.1. A Empresa Contratada deverá apresentar ao Sesc AR/RN no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura da ata de registro, **a mostra de cada item da planilha descritiva**.

4.3.2. O prazo **máximo e improrrogável** para a entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Compra, pelo Setor de Compras.

4.3.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitações e em perfeitas condições, no local e horários determinados no subitem anterior, acompanhado da nota fiscal.

4.3.4. O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.3.5. Os materiais deverão estar isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, estar limpo, íntegro, montado corretamente e suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou soltos.

4.3.6. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, das seguintes formas: pela administração regional, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; pelo técnico responsável, em até **10 (dez) dias úteis**, devendo os produtos recusados ser substituídos no

prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

**2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

4.3.7. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Contrato e na Lei.

4.3.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa por sua qualidade e por suas características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

## 5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 - Obrigações do SESC AR/RN:

5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Contratada, através de servidores designados para este fim;

5.1.3. Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela Empresa Contratada.

5.1.4. Fornecer à empresa Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos produtos a serem entregues;

5.1.5. Notificar a empresa Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na logística nos equipamentos fornecidos;

5.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 5.2 - Obrigações da EMPRESA CONTRATADA:

5.2.1. Realizar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo Sesc-AR/RN, devendo os mesmos serem prestados junto à sede deste (a), ou onde for mencionado na Ordem de Compra.

5.2.2. Substituir o produto, em caso de entrega de item com as especificações divergentes das solicitadas no edital, defeituoso ou avariado, por outro em perfeita condição, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, quando do recebimento de comunicado formal pelo SESC, sem nenhum ônus adicional para o Sesc AR/RN.

5.2.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

5.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.5. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da Ata de registro e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração da Ata de registro e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.2.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenação de Educação, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal será responsável pelo atesto de notas fiscais e por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Endereço eletrônico:**

**Dados Bancários:**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**Prazo de entrega:**

**Validade da Proposta:**

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:  
Cargo na Empresa

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 24/00053-PP

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos Resolução Sesc nº 1.593, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc, que altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc; e pelas disposições do instrumento convocatório Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00053-PP e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr(a). \_\_\_\_\_ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, localizada na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade/UF, CEP: xx.xxx-xxx, conforme o julgamento da licitação supra, consoante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) DE ACESSÓRIOS ESCOLARES: MOCHILAS, BOLSA CARTEIRO, ESTOJO ESCOLAR, COM INVESTIMENTO DO PCG DESTINADO AOS PROGRAMAS EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA** conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00053-PP, **Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX**, e planilha descrita abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**Parágrafo único:** Esta Ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Essa Ata de Registro terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse os 36 (trinta e seis) meses, permitidos no §2º do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

§ 1º – Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

§ 2º – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 3º – Sempre que necessário o Sesc-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos, sendo obrigatória que esta pesquisa preceda a prorrogação de vigência.

§ 4º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

§ 5º – A extinção dessa Ata ocorrerá quando:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;
- d) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas que dará ao Sesc-AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termino de vigência ou a contratação do montante registrado.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme descrito abaixo:

#### **Serviço Social do Comércio – Sesc AR/RN**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN.

CEP: 59025-070

Horário: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 de segunda a sexta.

Tel.: (84) 3133-0360/ Ramal 275

§ 1º – Os produtos deverão estar de acordo com os órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o Código de Defesa do Consumidor — CDC (Lei federal nº 8.078)

§ 2º – A Contratada deverá apresentar ao Sesc AR/RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da ata de registro, a mostra de cada item da planilha descritiva.

§ 3º – O prazo máximo e improrrogável para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra, pelo Setor de Compras.

§ 4º – Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitações e em perfeitas condições, no local e horários determinados no subitem anterior, acompanhado da nota fiscal.

§ 5º – O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 6º – Os materiais deverão estar isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, estar limpo, íntegro, montado corretamente e suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou soltos.

§ 7º – Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

**1. Provisoriamente**, das seguintes formas: pela administração regional, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; pelo técnico responsável, em até 10 (dez) dias úteis, devendo os produtos recusados ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

**2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

§ 8º – Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Contrato e na Lei.

§ 9º – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa por sua qualidade e por suas características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE

A cada fornecimento de produto, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

§ 2º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e ainda aos débitos Trabalhistas.

§ 3º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 5º – Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc-AR/RN.

§ 7º – Poderá ser aplicado à esta Ata de Registro de Preços, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### § 1º – DA EMPRESA REGISTRADA

- a) Realizar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo Sesc-AR/RN, devendo os mesmos serem prestados junto à sede deste (a), ou onde for mencionado na Ordem de Compra.
- b) Substituir o produto, em caso de entrega de item com as especificações divergentes das solicitadas no edital, defeituoso ou avariado, por outro em perfeita condição, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, quando do recebimento de comunicado formal pelo SESC, sem nenhum ônus adicional para o Sesc AR/RN.

- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da Ata de registro e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração da Ata de registro e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- f) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### § 2º – DO SESC

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Contratada, através de servidores designados para este fim;
- c) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela Empresa Contratada.
- d) Fornecer à empresa Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos produtos a serem entregues;
- e) Notificar a empresa Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na logística nos equipamentos fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC-AR/RN por até 3 (três) anos.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente a Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos.

§ 1º – O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

§ 2º – O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 3º – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

§ 4º – Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

§ 5º – O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

§ 6º – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

§ 7º – O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A Registrada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Registrada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A Registrada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Registrada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o

compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a Registrada impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

**§ 3º** – A Registrada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

**§ 4º** – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

**§ 5º** – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da Registrada através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

**§ 6º** – A Registrada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a Registrada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**§ 7º** – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Registrada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

**§ 8º** – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Registrada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**§ 9º** – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

**§ 10** – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

**§ 11** – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de

sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

**§ 12** – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

**§ 13** – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A Empresa Registrada que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do Sesc-AR/RN, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou Empresa Registrada, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Sesc-AR/RN poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Sesc-AR/RN perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da Empresa Registrada, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao Sesc-AR/RN dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00053-PP.

**Parágrafo único** – As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Coordenação de Educação, na pessoa do(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, representando o Sesc-AR/RN, a qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – Caberá ao funcionário determinado no *caput* desta Cláusula, que atua como fiscal desta Ata, a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00053-PP, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

§ 1º – A Empresa Registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – A Empresa Registrada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc-AR/RN.

§ 3º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Diretor Regional

(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal